



Projeto de Lei N° 285/2025

Dispõe sobre criação de programa "Semana de atendimento e prevenção de doenças", nos asilos e casas de repouso no Município de Itapevi, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições legais, Aprova:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Itapevi, o programa "Semana de Atendimento e Prevenção de Doenças" em asilos e casas de repouso, com o objetivo de:

- I – Realizar ações de promoção da saúde e prevenção de doenças crônicas e agudas na população idosa institucionalizada;
- II – Garantir acesso a serviços de triagem clínica, vacinação e acompanhamento multiprofissional;
- III – Estimular a convivência social, a atividade física leve e a educação em saúde para melhoria da qualidade de vida;
- IV – Promover capacitação das equipes das instituições em protocolos de atenção à saúde da pessoa idosa, em consonância com a legislação federal vigente.

Art. 2º A "Semana de Atendimento e Prevenção de Doenças" será realizada anualmente, na primeira semana de outubro, em todos os asilos e casas de repouso do Município de Itapevi.

Art. 3º O programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde, em parceria com as Secretarias de Assistência Social, observando as seguintes diretrizes:

- I – Planejamento conjunto das ações entre equipes de saúde da atenção básica, agentes comunitários e equipes de assistência social;
- II – Execução de campanhas de vacinação, como as de influenza, pneumocócica, herpes zóster e outras conforme o calendário nacional;



III – Realização de triagens clínicas (ex.: glicemia capilar, aferição de pressão arterial, índice de massa corporal) e encaminhamentos conforme necessidade;

IV – Oficinas de educação em saúde abordando temas como nutrição, higiene, prevenção de quedas e uso correto de medicamentos;

V – Atividades de convivência, como rodas de conversa, ginástica adaptada e oficinas de estímulo cognitivo;

VI – Monitoramento e avaliação de indicadores de saúde da população atendida, como taxas de internação, adesão vacinal e satisfação dos residentes.

Art. 4º A fiscalização do cumprimento desta Lei caberá à Secretaria Municipal de Saúde, com apoio da Secretaria de Assistência Social, podendo:

I – Realizar visitas técnicas antes, durante e após a execução do programa;

II – Emitir orientações técnicas visando à adequação dos serviços prestados;

III – Elaborar relatório anual contendo dados e análise dos resultados obtidos, a ser apresentado ao Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias envolvidas, suplementadas se necessário, sem aumento de carga tributária.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 06 de maio de 2025.

BISPO AFONSO

VEREADOR



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

Senhoras Vereadoras

Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir no Município de Itapevi a “Semana de Atendimento e Prevenção de Doenças” voltada aos idosos residentes em asilos e casas de repouso. A medida busca garantir atenção especial a esse público, promovendo saúde, qualidade de vida e prevenção de doenças comuns nessa faixa etária.

A população idosa requer cuidados específicos e contínuos. Muitos dos que vivem institucionalizados acabam tendo acesso limitado a atendimentos preventivos e ações educativas em saúde, o que pode resultar em diagnósticos tardios, complicações clínicas e internações evitáveis.

Com a criação da Semana de Atendimento e Prevenção de Doenças, será possível oferecer triagens clínicas, campanhas de vacinação, oficinas de educação em saúde, atividades de socialização e estímulo cognitivo. Tais ações contribuem diretamente para a redução de doenças crônicas descompensadas, quedas, infecções e outros agravos, além de fortalecer o vínculo entre profissionais de saúde e os cuidadores das instituições.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 06 de maio de 2025.

BISPO AFONSO
VEREADOR



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=U5M2860043BA6065>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: U5M2-8600-43BA-6065

